

7. Diante do exposto, à luz da legalidade estrita e em observância aos termos do Alvará Judicial citado, DEFIRO o pleito, devendo a DIFIC e a DIPES promoverem as medidas necessárias para o cumprimento do Alvará Judicial (Evento SEI n. 1359426), com atenção para o fato de que deverá ser pago a Rosineide Gomes de Souza Amaral somente 50% (cinquenta por cento) da quantia total de R\$ 79.453,93 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) e os outros 50% deverão ser divididos em partes iguais aos beneficiários Raphael Gomes Amaral, CPF 884.423.062-34, e Walter Clay Carneiro Amaral, CPF 433.931.522-20, tudo nas contas de titularidade dos requerentes indicadas na petição id 1361992.

8. À SEAPO para efetuar a notificação e/ou intimação dos Requerentes, por meio do advogado constituído nos autos e demais encaminhamentos necessários.

9. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **ROBERTO BARROS dos Santos**, Presidente do Tribunal, em Exercício, em 29/12/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0007903-19.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:Empresa CLAVES E NOTAS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Substituição de produto.

DECISÃO

1. Trata-se de requerimento apresentado pela empresa CLAVES E NOTAS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 09.450.715/0001-10, objetivando a substituição do item 12 da ARP 230/2022 (id n. 1327528), correspondente a TV Samsung de 60 polegadas por outra da mesma marca de 65 polegadas.

2. O feito restou aferido devidamente instruído, inclusive, com manifestação favorável da Asjur/Presidência.

3. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, atento aos princípios que regem a Administração Pública, como medida excepcional, acolho a manifestação da ASJUR (Evento SEI n.º 1366524), e AUTORIZO a substituição e o recebimento do produto (descrição contida no Evento SEI nº 1327528) em questão, para suprir a necessidade deste Tribunal de Justiça.

4. À Diretoria de Logística - DILOG para a adoção das medidas necessárias.

5. À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta no Diário da Justiça.

6. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Data e assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oii-veira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 06/01/2023, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005116-85.2020.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:Diretoria da Tecnologia da Informação

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Renovação do prazo de vigência do Contrato n. 7/2022

DECISÃO

1. Trata-se de Processo Administrativo objetivando a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 7/2022, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a GREEN4T SOLUÇÕES TI SA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.698.620/0005-68, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. O feito foi instruído, constando parecer da Asjur/Presidência.

3. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, ACOLHO o Parecer ASJUR (SEI nº 1362932), oportunidade em que AUTORIZO a prorrogação do Contrato nº 7/2022, por 12 (doze) meses, a contar de 12 de fevereiro de 2023, ao custo de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil, cento e quarenta reais).

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística - Gerência de Contrata-

ção, para a adoção das medidas necessárias.

5. À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

6. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oii-veira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 03/01/2023, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO Nº 128/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

Processo nº 0005441-89.2022.8.01.0000

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto a alteração da dotação orçamentária do contrato para fazer frente a realização das despesas relacionadas a segurança institucional, por meio dos recursos do FUNSEG, conforme Acórdão COJUS, id 1362252 .

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na classificação abaixo:

Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2282.2643.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ e/ou 203.006.02.122.2282.2169.0000 - Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC,

Fonte de Recurso: 700 (RPI) e/ou 100 (RP),

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na classificação abaixo:

Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2282.2643.0000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ e/ou 203.006.02.122.2282.2169.0000 - Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, ou 203.633.02.061.2282.2908.0000 - Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG

Fonte de Recurso: 700 (RPI) e/ou 100 (RP),

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oii-veira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 05/01/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ata de Registro de Preços 303/2022